

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**Aviso n.º 6626/2025/2**

Sumário: Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso e Contrato para Planeamento.

**Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso
e Contrato para Planeamento**

Torna-se público, nos termos do n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 04 de fevereiro de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso, cuja oportunidade decorre da necessidade da instalação de uma área destinada a espaços de atividades económicas, por via da reclassificação do solo rústico em urbano, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT, incide territorialmente no lugar de Tomilhal, na freguesia de Ferreiras, com uma área de intervenção de 4,77 ha e, que deverá estar concluído no prazo de 15 meses.

Foi igualmente determinado que a elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na sua reação em vigor, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Albufeira em www.cm-albufeira.pt, no Gabinete de Apoio ao Munícipe desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Ferreiras.

Para a discussão pública do contrato para planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Município de Albufeira, Paços do Concelho, Rua do Município, 8200-863 Albufeira ou por via eletrónica para geral@cm-albufeira.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

15 de fevereiro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, José Carlos Martins Rolo.

Apreciado em Reunião de Câmara de 04/02/2025

Deliberação

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

1 – Determinar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 – Aprovar os Termos de Referência propostos;

3 – Determinar, que a elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso está sujeito a Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2004, de 4 de maio, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT;

4 – Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGIT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação no *Diário da República*;

5 – Definir o prazo máximo de 15 meses para a conclusão da elaboração em causa;

6 – Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor do Vale Paraíso pela empresa Abel de Oliveira Carrasquinho, S. A., nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do RJGIT, e com os fundamentos descritos no ponto 3.6.2 da informação técnica apresentada, bem como:

a) Aprovar a minuta de contrato de planeamento;

b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81.º do RJGIT, promovendo a necessária publicação no *Diário da República* e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJGIT;

7 – Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Algarve.

6 de fevereiro de 2025. – O Presidente da Câmara, Dr. José Carlos Martins Rolo.

618731391